



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.647/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR
TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES
PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **LARISSA SARTÓRIO COSTA**, brasileira, matrícula nº. 8490, portadora do Documento de Identidade RG 1714346 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF nº. 086.170.392-80, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.640/PMMA/2025 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo II, Nível II, Código CAC 02 da Lei nº. 1.640/PMMA/2025.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, que é a (o) Secretária (o) Municipal de Assistência Social poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social (15.682.593./0001-90), Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (42.527.752/0001-55).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS